



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

Lei Municipal N.º 347 /2024, em 19 de março de 2024.

Concede reajuste salarial aos profissionais do magisterio da rede municipal de ensino do município de Zabelê/PB e dá outras providencias.

SEBASTIÃO DALYSON DE LIMA NEVES, Prefeito do Município de Zabelê, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial sobre os vencimentos básicos dos professores da rede municipal de ensino que compõem o quadro permanente do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - O reajuste tratado no artigo anterior será na proporção de 3,62% (três virgula sessenta e dois por cento) sobre os vencimentos básicos para os professores com jornada de 40h semanais conforme Lei Federal 11.738/2008, lei do piso salarial.

Art. 3º - Os valores dos níveis de vencimento dos cargos que integram o Quadro Permanente do Magistério da Administração Direta do Poder Executivo Municipal passam a ser os constantes no Anexo Único, a esta Lei.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 1º de janeiro do ano de 2024.

Gabinete do Poder Executivo Municipal, Zabelê-PB, e 19 de março de 2024.


SEBASTIÃO DALYSON DE LIMA NEVES

Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL (R\$)

Níveis	0 ano	3 anos	6 anos	9 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos
I	3.435,43	3.538,49	3.644,65	3.753,99	3.866,61	3.982,60	4.102,08	4.225,15	4.351,90	4.482,46
II	4.088,16	4.210,81	4.337,13	4.467,24	4.601,26	4.739,30	4.881,48	5.027,92	5.178,76	5.334,12
III	4.864,91	5.010,86	5.161,19	5.316,02	5.475,50	5.639,77	5.808,96	5.983,23	6.162,73	6.347,61
IV	5.789,25	5.962,92	6.141,81	6.326,07	6.515,85	6.711,32	6.912,66	7.120,04	7.333,64	7.553,65
V	6.889,20	7.095,88	7.308,75	7.528,02	7.753,86	7.986,47	8.226,07	8.472,85	8.727,04	8.988,85

Cálculo da tabela de jornada de trabalho de 30 horas-aula/semana, com valores proporcionais elaborados, tendo como referência o vencimento base correspondente à jornada de trabalho de 40 horas aula/semana no valor de R\$ 4.580,57, conforme estabelecido em legislação federal.

Zabelê-PB, em 19 de março do ano de 2024.


Sebastião Dalyson de Lima Neves
Prefeito

Rua José Vaz de Medeiros, SN – Centro – CEP.: 58.515-000 Zabelê-PB
Fone: (83) 3303-1001 E-mail: zabelê_pb@yahoo.com.br
CNPJ.: 01.612.642/0001-04